



*Prefeitura Municipal de Bananal*  
**Estância Turística do Estado de São Paulo**  
**Vale Histórico**

LEI N.º 021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

*Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Energia, objetivando a elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico, em conformidade com as diretrizes gerais instituídas pela Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.*

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Energia, Convênio cujo objeto é a conjugação de esforços dos partícipes para elaboração do plano de saneamento básico do MUNICÍPIO, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico, em conformidade com as disposições do artigo 19 da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

**Artigo 2º -** O Convênio poderá ser aditado, sempre no interesse público.

**Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em Contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

  
DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Livro de Registro de Lei em 11 de novembro de 2009  
Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 11 de novembro de 2009.

  
RUBEM CESAR AMARAL DE MORAIS  
SECRETARIO MUNICIPAL GOVERNO